



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 658/21)

(VEREADOR CELSO GIANNAZI – PSOL)

Autoriza o Poder Executivo a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de dezembro de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) para os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da Administração Direta, observada a disponibilidade financeira e as metas e prioridades da Administração.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da administração direta, poderão utilizar a e-funcional para comprovação de vínculo funcional exigidos para fruição dos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM e para obtenção de isenção e/ou descontos a que se referem as Leis Estaduais nº 10.858, de 2001, e nº 15.298, de 2014.

Art. 2º Fica a critério da Administração os dados que serão disponibilizados na e-funcional, desde que hábeis a identificar e auferir a autenticidade do documento.

Art. 3º As despesas desta Lei serão dotadas de orçamento próprio, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de dezembro de 2023.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/okm